

CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
43ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 83.719.963/0001-77
NIRE Nº 42200373433



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdW-6nxXaunezt7JdISa&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53806395934-DILMO WANDERLEY BERGER

DILMO WANDERLEY BERGER, brasileiro, natural de Bom Retiro/SC, nascido em 26/06/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.147, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 538.063.959-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP.: 88.080-840; e

ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., com estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42300035645, em 24/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.314/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2729, Centro, São José/SC, CEP.: 88.103-400, neste ato representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**, acima qualificado.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**”, com contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200373433, em 20/03/1979, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP.: 88.502-030, **RESOLVEM** alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve aumentar o capital social **de** R\$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais) **para** R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), mediante a subscrição de 1.000.000 (um milhão) de novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizados, neste ato, pelo sócio **DILMO WANDERLEY BERGER** em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações acima descrita, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: *O capital é de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 3.230.000 (três milhões, duzentos e trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022



SÓCIO	QUOTAS	R\$
DILMO WANDERLEY BERGER	3.220.000	R\$ 3.220.000,00
ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	3.230.000	R\$ 3.230.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em face das alterações introduzidas na sociedade, **RESOLVEM** os atuais quotistas com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ Nº 83.719.963/0001-77

NIRE Nº 42200373433

DILMO WANDERLEY BERGER, brasileiro, natural de Bom Retiro/SC, nascido em 26/06/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.147, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 538.063.959-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP.: 88.080-840; e

ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., com estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42300035645, em 24/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.314/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2729, Centro, São José/SC, CEP.: 88.103-400, neste ato representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**, acima qualificado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**”, com contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200373433, em 20/03/79, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP.: 88.502-030, **RESOLVEM** consolidar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de “**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**”, que se rege pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP.: 88.502-030, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Filial 01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901384164, em 14/12/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0004-10, situada na Rua Brusque, nº 1.346, Centro, Itajaí/SC, CEP.: 88.302-000, que desenvolve as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Segundo: Filial 02, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901989529, em 14/12/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0005-09, situada na Rua Laura Lopes Latuf, nº 2.120, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CEP.: 83.302-000, que desenvolve as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços especializados na área de segurança privada.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 02 de abril de 1979.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 3.230.000 (três milhões, duzentos e trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$
DILMO WANDERLEY BERGER	3.220.000	R\$ 3.220.000,00
ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	3.230.000	R\$ 3.230.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas, conforme deliberação dos sócios, por **DILMO WANDERLEY BERGER**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade. Poderá o administrador ainda, onerar, alienar, gravar de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, vender bens e imóveis da sociedade, aprovar e obter empréstimos e financiamentos, constituir negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar avais, fianças, obrigações e cessões de créditos e direitos em favor de terceiros e realizar quaisquer operações financeiras sem restrições e limite de valor.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: O administrador deverá prestar contas de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sexto: Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do capital social;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

– Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CLÁUSULA NONA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos em conformidade com a cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, na ocorrência de uma dessas hipóteses, transferirão todos os seus direitos e obrigações, exceto os valores apurados a título de lucros referentes a fatos geradores ocorridos até a data da assinatura da alteração contratual que dispuser sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima quinta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Lages/SC, 26 de dezembro de 2022.

DILMO WANDERLEY BERGER

ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.

Representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/12/2022

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

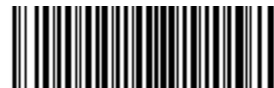
Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



221937889

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	221937889 - 28/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200373433
CNPJ 83.719.963/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2022
SOB N: 20221937889

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20221937889

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53806395934 - DILMO WANDERLEY BERGER - Assinado em 28/12/2022 às 13:39:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/12/2022

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício